



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

### PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o dispositivo do Art. 136, inc. III, da Sanção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã.

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 084/2023 que **“Denomina às Vias, Bens e Logradouros Públicos que indica e dá outras providências”**, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2023.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 084/2023, que passará a ser denominada **LEI MUNICIPAL Nº 381/2023**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA**, treze de setembro de dois mil e vinte e três.

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 381, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

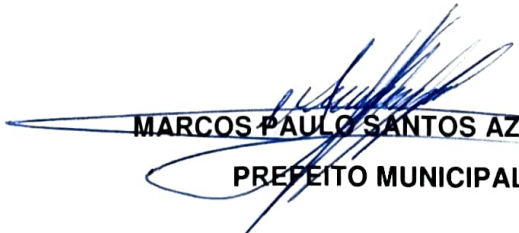
**DENOMINA AS VIAS, BENS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições acometidas por Lei, e considerando as disposições insertas na Constituição Federal e na legislação pátria, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua **JOSÉ NASCIMENTO MARTINS (NONÔ)**, próximo antiga Cerâmica, Bairro Boa Vista, logradouro medindo 200 metros de extensão, por 08 metros de largura, sendo 1,5m de calçada de cada lado e 5m de largura de via, que inicia na estrada da Malhada de Areia de Cima, no Município de Piatã

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **Piatã, 13 de Setembro de 2023.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**